



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crisp **FLS. Nº 249**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA PROCEDEREM A ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 1448/2021, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Às 09h05min do dia 05 de maio de 2022, estiveram reunidos na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pereiras, situada a Rua Dr. Luiz Vergueiro nº 151 na cidade de Pereiras, Estado de São Paulo, os membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações para procederem à análise e julgamento da proposta apresentada pela empresa licitante KITA CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 61.600.094/0001-24, referente ao processo licitatório nº 1448/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de obra para a construção de pista de passeio público na Avenida dos Braganceiros, neste município de Pereiras, atendendo a Emenda nº 23560008 – Deputado Arnaldo Jardim, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e o Ministério da Economia. Iniciados os trabalhos de abertura do envelope de proposta, verificou-se que a empresa KITA CONSTRUTORA LTDA EPP apresentou sua proposta no valor global de R\$ 382.238,98 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Considerando que o referido processo licitatório é do tipo menor preço e o regime de execução é por empreitada global, nós da Comissão Permanente de Licitações damos nosso parecer favorável à empresa KITA CONSTRUTORA LTDA EPP, por ter atendido plenamente às exigências do edital de convocação e principalmente aos interesses da administração pública. Encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada por mim, Valdir Scudeler, Secretário da Comissão Permanente de Licitações e demais membros. Resguarda-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis recursos administrativos, atendendo o disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.